

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018 – PMSMO

O Município de Santa Maria do Oeste - Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 05 de Julho do ano de 2018, na Rua José de França Pereira nº 10 em Santa Maria do Oeste, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|------------------------|---------------------|---|--------------------------|
| Rua Alexandre Kordiak. | Terminal Rodoviário | Área de Intervenção 4.000,00 m ² | 270 |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste - Pr, 14 de Junho de 2018.

Viviane Lucks Penteado - Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camrapitanga.pr.gov.br - camara@camrapitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 29/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a jornada de trabalho e o registro da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Pitanga;

RESOLVE

Art. 1º O horário normal de expediente da Câmara Municipal é das 08h30m às 11h30m e das 13h30m às 17:00h, devendo os servidores cumprir a jornada ordinária de trabalho nesse período.

Parágrafo único. Fica vedado o registro de entrada e saída em horários diferentes, salvo quando houver convocação formal do Presidente da Câmara Municipal para prestação de serviços extraordinários.

Art. 2º O horário normal de expediente da Câmara Municipal é das 08h30m às 11h30m e das 13h30m às 17:00h, devendo os servidores cumprir a jornada ordinária de trabalho nesse período.

Parágrafo único. Fica vedado o registro de entrada e saída em horários diferentes, salvo quando houver convocação formal do Presidente da Câmara Municipal para prestação de serviços extraordinários.

Art. 2º. O controle da jornada de trabalho do servidor do Poder Legislativo será realizado mediante registro eletrônico biométrico de ponto, que servirá como documento de comprovação do horário laboral no expediente.

§ 1º O servidor deverá registrar sua frequência diariamente, no início e término do expediente, bem como na saída e retorno de intervalos intrajornada.

§ 2º Eventual saída do servidor durante o horário de expediente para fins particulares deverá ser previamente autorizado e devidamente registrada no relógio de ponto para fins de desconto.

§ 3º É de responsabilidade exclusiva do servidor informar ao Recursos Humanos quaisquer ocorrências com a leitura de sua digital.

§ 4º O servidor incumbido de representar a Câmara Municipal em Conselho, reunião, viagem ou outro evento assemelhado e participar de curso, fica dispensado de registrar sua jornada no dia em que estiver no exercício desta função, devendo, posteriormente, justificar a ausência.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camrapitanga.pr.gov.br - camara@camrapitanga.pr.gov.br

§ 5º Os Servidores que forem designados pela Presidência para acompanhar as reuniões das comissões permanentes, das comissões especiais, audiências públicas e, prestarão seus serviços em seus horários normais de atividades.

§ 6º O servidor ocupante do cargo de provimento em comissão, que exige integral dedicação ao serviço, pode ser convocado sempre que houver necessidade da Administração, independentemente do pagamento de horas extraordinárias.

Art. 3º Sem prejuízo da abertura de eventual processo administrativo, serão tolerados atrasos mensais, desde que a soma não ultrapasse a trinta minutos mensais.

Parágrafo único. Verificado que o servidor ultrapassou os limites estabelecidos no caput, será efetuado o desconto na folha de pagamento sob a rubrica horas-atraso.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos disponibilizará, até o dia 20 de cada mês, relatório do registro da jornada de trabalho, com a discriminação das horas trabalhadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 13 de junho de 2018

José Veres
Presidente

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE



comercial.gpva@correiodocidadao.com.br



42 3304 3218



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680250001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 096/2017

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 188/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENI DE SOUZA**.

CONTRATADO: JOSE SIDINEI MACHADO - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Sete De Setembro, 652 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.376.625/0001-95, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **JOSE SIDINEI MACHADO**, portador do RG nº 8.094.780-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.547.059-03 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS (AUTO-ELÉTRICA) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

DATA DO CONTRATO: 13/06/2018 (treze dias de junho de 2018)

VIGÊNCIA: 164 (Cento e Sessenta e Quatro) dias, ou seja, **23/11/2018**

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680250001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº /2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENI DE SOUZA**.

CONTRATADO: ROSANA APARECIDA DINIZ - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua XV De Novembro, 1201 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.182.415/0001-99, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **ROSANA APARECIDA DINIZ**, portador do RG nº 10.031.086-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 412.085.369-15 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS (AUTO-ELÉTRICA) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

DATA DO CONTRATO: 13/06/2018 (treze dias de junho de 2018)

VIGÊNCIA: 23/11/2018 (Vinte Três de Novembro de 2018).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 - Centro - Santa Maria do Oeste - Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

PORTARIA Nº 023/2018

SÚMULA: Concede Adicional Por Formação Especializada, nos termos do art. 3º da Lei nº 321/2011, Lei do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal e com base no art. 126 do Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Maria do Oeste.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno, e nos termos do art. 3º da Lei nº 321/2011, Lei do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste e com base no art. 126 do Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Maria do Oeste resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Concede ao servidor **LEANDRO CARLOS BOSKA**, assessor contábil, portador da cédula de identidade n. 5.784.430-2 SSP/PR, inscrito no CPF n. 802.059.769-72, com portaria de nomeação para cargo efetivo nº 002/2013, Adicional por Formação Especializada no percentual de 15 % (quinze por cento) por comprovada especialização/pós-graduação na área de Gestão Financeira, Planejamento e Controladoria na Administração Pública, fundamental para o desempenho de suas funções nos termos do art. 126 do Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Maria do Oeste.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 - Centro - Santa Maria do Oeste - Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

PUBLIQUE-SE,

Gabinete da Presidência da Mesa Diretora, 14 de junho de 2018.

CLARICE NUNES PEREIRA

Presidente da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 - Centro - Santa Maria do Oeste - Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

PORTARIA Nº 024/2018

SÚMULA: Concede Adicional Por Formação Especializada, nos termos do art. 3º da Lei nº 321/2011, Lei do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal e com base no art. 126 do Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Maria do Oeste.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno, e nos termos do art. 3º da Lei nº 321/2011, Lei do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste e com base no art. 126 do Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Maria do Oeste resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Concede ao servidor **RODRIGO CORDEIRO TEIXEIRA**, assessor jurídico, portador da cédula de identidade n. 60266360 SSP/PR, inscrito no CPF n. 017233989-85, com decreto de nomeação para cargo efetivo nº 08/2014, Adicional por Formação Especializada no percentual de 30 % (trinta por cento) por comprovada especialização/mestrado na área de Direitos Fundamentais e Democracia, fundamental para o desempenho de suas funções nos termos do art. 126 do Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Maria do Oeste.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 - Centro - Santa Maria do Oeste - Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

PUBLIQUE-SE,

Gabinete da Presidência da Mesa Diretora, 14 de junho de 2018.

CLARICE NUNES PEREIRA

Presidente da Mesa Diretora



MUNICÍPIO DE

PALMITALGESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

LEI nº 1099/2018

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS A VAREJO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART.1º - Pela presente Lei, restam regulamentadas as realizações de feiras eventuais e temporárias que visem a comercialização de mercadorias no varejo no Município de Palmital (PR).

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os efeitos desta Lei, consideram-se como feiras todos os eventos temporários, cuja atividade principal seja a venda, diretamente ao consumidor, de produtos industrializados ou manufaturados, com fim comercial ou não.

ART.2º - A concessão de licença para a realização das feiras eventuais e temporárias será de competência exclusiva do Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Administração e Finanças.

ART.3º - Para obter a autorização para a realização da feira, a empresa promotora de eventos deverá apresentar perante a municipalidade os seguintes documentos:

- I. Laudo de liberação das instalações da feira, fornecido pelo Corpo de Bombeiros, com a descrição do Plano de Segurança contra Incêndio.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR



MUNICÍPIO DE

PALMITALGESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

- II. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal perante sua cidade de origem, Fazenda Estadual, Receita Federal, INSS, FGTS.
- III. Relação dos participantes do Evento, fornecido pela Empresa organizadora inclusive das pessoas físicas que participarem como comerciantes.
- IV. Liberação do Fisco Estadual do Município, mediante apresentação e carimbo nas Notas Fiscais de transferência de mercadorias a serem vendidas na feira, das Empresas com registro no ICMS, em outro domicílio Fiscal.
- V. Relação do Fisco Estadual, das Empresas de outro domicílio Fiscal, que foram liberadas a participarem da feira.
- VI. Comprovação do Fisco Estadual, de que o evento e os seus participantes cumpriram, integralmente, os requisitos exigidos pela legislação tributária estadual.
- VII. Laudo de liberação da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária, bem como comprovante do apoio da Brigada Militar.
- VIII. Documento firmado por engenheiro civil, inscrito no município de Palmital (PR), atestando que a estrutura do evento atende às normas da ABNT, mediante apresentação de Laudo de Responsabilidade Técnica.
- IX. Comprovante de entrega de convites às entidades representativas do comércio e indústria local.
- X. Croqui com a demonstração da localização e disposição dos estandes.
- XI. Comprovante de seguro coletivo aos participantes e visitantes da feira.
- XII. Comprovante de contratação de empresa de segurança, devidamente registrada para o exercício da atividade, que será responsável pela segurança do local no período do evento.
- XIII. Informação da data, prazo de duração do evento e horários de funcionamento.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR



MUNICÍPIO DE

PALMITALGESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

XIV. Relação de funcionários e seu regime de contratação, com apresentação de documentos comprobatórios.

XV. Comprovante de inscrição das empresas participantes no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal (CNPJ).

§ 1º - O pedido de licença para a realização da feira deverá ser protocolado junto à municipalidade com um prazo de sessenta (60) dias de antecedência da realização do evento.

§ 2º - Após autorizada a realização da feira, a empresa promotora de evento deverá efetuar o pagamento de uma taxa, por participante do evento, no valor correspondente a 10 UFM (Unidade Fiscal do Município) a cada dia de duração do evento, recolhidos antecipadamente na tesouraria do Município, sob pena de lhe ser negado o alvará necessário à realização do evento.

§ 3º - O valor da taxa, acima mencionado, será reajustado anualmente pelo IGPM ou pelo índice que vier a substituí-lo.

§ 4º - Os participantes do evento comprovadamente estabelecidos neste Município ficam isentos do pagamento da taxa anteriormente referida.

ART. 4º - A empresa promotora da feira deverá ainda comprovar que ofertou junto aos Órgãos representativos do comércio e indústria local, com um prazo de antecedência de sessenta (60) dias, 50% (cinquenta por cento) dos estandes da feira para as empresas e entidades do Município de Palmital (PR).

ART. 5º - A feira terá autorização para funcionar apenas durante os horários e dias fixados para a abertura e funcionamento do comércio local, sendo proibida instalação das feiras no período dos 15 dias que antecedem o Natal, Páscoa, Dias das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças.

ART. 6º - Caso não sejam cumpridas as exigências da presente Lei, o pedido de licença será indeferido pelo Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR



MUNICÍPIO DE

PALMITALGESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

§ 1º - O Poder Executivo Municipal poderá ainda indeferir o pedido de licença da feira se, no mesmo período da realização da feira, observado o calendário oficial do Município já estiver prevista a realização de evento patrocinado ou promovido pelo Município de Palmital (PR).

§ 2º - Caso seja constatado que as informações prestadas para o pedido de liberação do evento não estejam sendo cumpridas, o evento estará suspenso por tempo indeterminado ou até a comprovação do atendimento a todos os requisitos referidos no Art. 3º desta Lei.

ART. 7º - Quando da realização de feiras com a participação exclusiva do comércio local, não haverá cobrança das taxas previstas no § 2º, art. 3º, da presente Lei.

§ ÚNICO: É vedada a parceria entre empresas privadas e entidades beneficentes locais na realização de feiras no âmbito do Município de Palmital (PR).

ART. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ART.9º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital (PR), aos doze dias do mês de junho do ano de 2018 (12/06/2018).

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR



ATO DO CONSÓRCIO 17/2018

SÚMULA: Concede diária(s) à Funcionário do Consórcio Intermunicipal de Saúde, e das outras providências.

A Direção Executiva do Consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:

Funcionário: Vitalino Luiz Szymczak

Nº de diárias: 2 diárias

Espécie: Município Consorciado

Valor: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

Destino: Curitiba /PR

Objetivo: Diária para participação de Reunião do Conselho Diretor Consultivo e Câmaras Técnicas - ACISPAR no dia 14/06/2018 e na 3ª Reunião Orfinária da CIB-PR no dia 15/06/2018 em Curitiba-PR.

Código do IBGE Município destino: 4106902

Início: 14/06/2018

Data final: 15/06/2018

Publique-se.

Guarapuava, 13 de junho de 2018

Eliane de Fátima Silva Dranca

Diretora Executiva - CISGAP



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

AVISO

AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Guarapuava, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 25 de junho de 2018, às 09h30, em sua sede, no Departamento de Licitação e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - 2º andar - CEP 85.010-990, em Guarapuava, Estado do Paraná, a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência Pública nº 05/2018, que tem por objetivo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, incluindo serviços complementares de propaganda previstos no § 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010, a serem realizados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, visando executar, distribuir e divulgar os atos, ações, campanhas e promoções realizadas pelos Órgãos da Administração Pública Direta do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, para a orientação social, educativa e informativa de seus municípios. Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais convidados, dos quais 02 (dois) com vínculo com a Prefeitura Municipal de (município) e 01 (um) sem vínculo com a Prefeitura, conforme relações abaixo:

Membros Internos:

ANA LIGIA SOUSA DE SENA PEREIRA

EDELITA DUCAT

JESSICA ROCHA

KAMILA DA CRUZ DOS SANTOS

MIRIAN FABIANE SIMÕES

TATIANA FARHAT

Membros Externos:

LUCAS FEDUMENTI CASTRO

RICARDO GERMANO TESSEROLI

VICTOR HUGO RIBAS FEDUMENTI

Nos termos do parágrafo 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura, no endereço acima mencionado, onde poderão ser obtidos maiores esclarecimentos, assim como pelo e-mail: licitacao.guarapuava@gmail.com.

Guarapuava, 14 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE.**DIEGO VOLFF**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 106, DE 04 DE JUNHO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária 2108/2017 de 22/12/2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | |
|---------------------------|---|
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE |
| 08.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| 08.002.10.302.0801.2.056. | Suporte ao MAC |
| 270.000,00 | |
| 571 | |
| - | |
| 3.3.90.39.00.00 | |
| 00303 | |
| OUTROS | SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |
| Total Suplementação: | |
| 270.000,00 | |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Fonte(s):
303
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
270.000,00
TOTAL:
270.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de junho de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 756800250001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº24/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENI DE SOUZA**.

CONTRATADO: NELI TERESINHA SILVA MAQUINAS EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à rua Presidente Roosevelt, sem empresa - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº80.577.794/0001-90, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **NELI TERESINHADA SILVA**, portador do RG nº 35987525 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 741.836.309-59 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA MECANIZAÇÃO AGRICOLA CONFORME CONTRATO DE REAPSSSE AGU Nº 861980/2017 -OPERAÇÃO 1048125-71- PRGRAMA AÇÃO FOMENTO AGROPECUÁRIO

DATA DO CONTRATO: 14/06/2018 (quatorze dias de junho de 2018)

VIGÊNCIA: 13/06/2019 (treze dias de junho de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 39.880,00 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 756800250001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 24/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENI DE SOUZA**.

CONTRATADO: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Brasil, 264 - CEP: 85485000 - Bairro: Centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.960.416/0001-17, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**, portador do RG nº 10699996-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 096.053.829-11 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA MECANIZAÇÃO AGRICOLA CONFORME CONTRATO DE REAPSSSE AGU Nº 861980/2017 -OPERAÇÃO 1048125-71- PRGRAMA AÇÃO FOMENTO AGROPECUÁRIO.

DATA DO CONTRATO: 14/06/2018 (quatorze dias de junho de 2018)

VIGÊNCIA: 13/06/2019 (treze dias de junho de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 109.670,00 (Cento e Nove Mil, Seiscentos e Setenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 756800250001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº24/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENI DE SOUZA**.

CONTRATADO: FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JOÃO STUKAS, 3893 S/C - CEP: 83602110 - Bairro: Jardim São Vicente, Campo Largo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº08.916.129/0001-56, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **DOLORES BERNADETE GLESESE FINARDI**, portador do RG nº 3.611.569-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 492.880.759-68 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA MECANIZAÇÃO AGRICOLA CONFORME CONTRATO DE REAPSSSE AGU Nº 861980/2017 -OPERAÇÃO 1048125-71- PRGRAMA AÇÃO FOMENTO AGROPECUÁRIO

DATA DO CONTRATO: 14/06/2018 (quatorze dias de junho de 2018)

VIGÊNCIA: 13/06/2019 (treze dias de junho de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



>> classificados
Correio do Cidadão
Alguém te procura. Você só precisa ser visto.